Governo de Mato Grosso
9
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02462

Termo de Referência 006/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 03 (três) equipamentos Apple Mac Mini, para atender às demandas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI da SEPLAG no desenvolvimento de aplicativos compatíveis com dispositivos iOS.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0011060 - COMPUTADOR - TIPO: DESKTOP AVANÇADO; PROCESSADOR: M4 PRO - CPU 12 NÚCLEOS GPU 16 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 48 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB; PORTA DE COMUNICAÇÃO: THUNDERBOLT 4.	1 UN	5214 - EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3,00	R$ 16.900,00	R$ 50.700,00
Valor Total Global:					R$ 50.700,00		

1.2.O custo estimado total da contratação é**de R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: a partir de um levantamento detalhado realizado junto à Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI. A necessidade de 03 (três) equipamentos do tipo Mac Mini foi estabelecida considerando as demandas operacionais e estratégicas do setor, garantindo suporte adequado ao desenvolvimento, teste e homologação de aplicativos. A quantidade foi dimensionada de forma a otimizar a execução das atividades, assegurando eficiência e continuidade no fluxo de trabalho. Ressalta-se que o quantitativo não se refere necessariamente ao total de profissionais que atuam na Coordenadoria, mas sim ao número de equipamentos necessários para

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso
10
SEPLAG

assegurar o fluxo contínuo das atividades demandadas.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Equipamento de TI (Bens Permanentes).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 1.525/2022, exceto em casos de força maior ou motivos imprevisíveis, que permitam a prorrogação nos termos legais.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, sendo formalizada também através de aditivo contratual. O contratado deverá apresentar um cronograma readequado para a conclusão do objeto, que será submetido à aprovação da contratante.

2.4. Em qualquer hipótese de prorrogação, a contratante se reserva o direito de aplicar sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, caso o contratado não cumpra as obrigações estabelecidas dentro do novo prazo acordado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação é necessária para que a fábrica interna de desenvolvimento de software da SEPLAG possa desenvolver, testar e homologar aplicativos compatíveis com smartphones, tablets e demais dispositivos da marca Apple. Essa necessidade decorre da estratégia de transformação digital em andamento no Governo do Estado, que visa otimizar, modernizar e conferir maior celeridade às atividades realizadas em todas as esferas do Poder Executivo Estadual, abrangendo desde o nível operacional até o estratégico. Dentre as iniciativas dessa estratégia, destaca-se a disponibilização de sistemas transacionais sob gestão da SEPLAG em plataformas móveis, proporcionando aos usuários maior acessibilidade e eficiência na execução de suas atividades. Atualmente, o desenvolvimento de aplicativos para

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dispositivos com sistema operacional Android é viabilizado sem custos adicionais, utilizando a infraestrutura tecnológica já existente. Entretanto, para o desenvolvimento de aplicativos compatíveis com o sistema operacional iOS, é imprescindível a utilização de equipamentos Apple, tanto para o desenvolvimento quanto para a compilação e testes das aplicações, garantindo assim a plena compatibilidade e o correto funcionamento dos aplicativos nessas plataformas.

A exigência da marca Apple está fundamentada no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de compatibilidade técnica com os dispositivos móveis Apple e o ambiente de desenvolvimento iOS, conforme política de distribuição da Apple Store.

A aquisição dos equipamentos Apple permitirá à SEPLAG ampliar a disponibilidade dos seus serviços digitais, atendendo aos usuários que utilizam dispositivos dessa marca, e assegurando a compatibilidade de sistemas operacionais, e a melhoria contínua na prestação de serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de 03 (três) unidades do Apple Mac Mini, para desenvolvimento, teste e homologação de aplicativos compatíveis com dispositivos iOS.

4.2.**Especificações Técnicas do Mac Mini:**

4.2.1. **Chip:**

a) M4 Pro da Apple;

b) CPU de 12 núcleos (6 de desempenho e 4 de eficiência);

c) GPU de 16 núcleos;

d) Neural Engine de 16 núcleos;

e) 200 GB/s de largura de banda da memória.

4.2.2. **Memória RAM:**

a) 48 GB Memória unificada de 16 GB.

4.2.3. **Armazenamento:**

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso 12 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

a) 512 GB SSD.

4.2.4. **Suporte a telas:**

a) Suporte simultâneo para até dois monitores:

Um monitor com resolução de até 6K a 60 Hz conectado via Thunderbolt;

Um monitor com resolução de até 5K a 60 Hz conectado via Thunderbolt ou de 4K a 60 Hz conectado via HDMI.

b) Saída de vídeo digital Thunderbolt 4, compatível com saída DisplayPort nativa via USB-C.

c) Saída de vídeo HDMI para monitor, compatível com um monitor com resolução de até 4K a 60 Hz.

4.2.5. **Reprodução de vídeo:**

a) Formatos compatíveis: HEVC, H.264 e ProRes.

b) HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG.

4.2.6. **Reprodução de áudio:**

a) Formatos compatíveis: AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos.

4.2.7. **Áudio:**

a) Alto-falante integrado.

b) Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância.

c) Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal.

4.2.8. **Portas e expansão:**

a) Duas portas Thunderbolt 4 (M4) ou quatro portas Thunderbolt 4 (M4 Pro), compatíveis com:

DisplayPort;

Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s);

USB 4 (até 40 Gb/s);

USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s);

Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente).

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso
13
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

b) Duas portas USB-A (até 5 Gb/s).

c) Porta HDMI.

d) Porta Gigabit Ethernet (possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb).

e) Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.

4.2.9. **Conexões:**

a) Wi-Fi 6E (802.11ax).

b) Bluetooth 5.3.

c) **Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T** (conector RJ-45) com possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb (Ethernet Nbase-T compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb usando um conector RJ45).

4.2.10. **Tamanho e Peso:**

Altura: 3,58 cm.

Largura: 19,70 cm.

Profundidade: 19,70 cm.

Peso (chip M2): 1,18 kg.

Peso (chip M2 Pro): 1,28 kg.

4.2.11. **Requisitos Operacionais:**

a) Voltagem: 100–240 VCA.

b) Frequência: 50–60 Hz.

c) Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C.

d) Umidade relativa: 5% a 90%, sem condensação.

e) Sistema Operacional: macOS.

4.3. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 meses na modalidade "Balcão".

4.3.1.1. Assistência técnica autorizada na cidade de Cuiabá – MT;

4.3.2. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso
14
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

4.3.3. As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A aquisição de equipamentos Apple Mac Mini preenchem os requisitos necessários à dispensa de licitação, em razão do baixo valor, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

A modalidade adotada será a compra direta, uma vez que o valor total da contratação se enquadra dentro do limite estabelecido para esse tipo de aquisição, conforme previsto na legislação vigente. Essa escolha garante maior agilidade no atendimento da demanda da SEPLAG, permitindo a rápida disponibilização dos equipamentos necessários para o desenvolvimento, testes e homologação de aplicativos compatíveis com dispositivos iOS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Plano de Fiscalização: O gestor do contrato será responsável por implementar um plano de fiscalização ambiental, que incluirá inspeções periódicas para avaliar o cumprimento das práticas sustentáveis e a aplicação das medidas necessárias para correção de eventuais não conformidades.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e6360316a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.3.1. Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21).

6.2.1. Na presente contratação, serão seguidos os detalhes técnicos para que a capacidade de oferta dos produtos esteja em conformidade com a definida em edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. **Local de execução.**

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político

SEPLAGCAP202516613A

SIGA

Governo de Mato Grosso 16 SEPLAG

Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-005, na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

7.3. **Forma de execução.**

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10.Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7(sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso
18
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8.**Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Documento assinado digitalmente. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Dos Responsáveis pela fiscalização

9.16.1.**Gestor do contrato:** Francisco Marcos Colantonio - Matrícula 115794;

Fiscal Titular: Anderson Luís de Campos Barbosa Matrícula 111780;

Fiscal Substituto: Marcos Alexandre de Castro Busnardo Matrícula 104972;

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 7(sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até7(sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. **Recebimento definitivo:**

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez)dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. **Habilitação jurídica:**

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Governo de Mato Grosso 21 SEPLAG

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384
SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. **Habilitação econômico-financeira:**

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais,

SEPLAGCAP202516613A

Governo de Mato Grosso
24
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OUdo valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista comprovar a saúde financeira da empresa.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Governo de Mato Grosso
25
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

apresentada pelo fornecedor.

11.6. **Habilitação técnica:**

11.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.2.2. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.3. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.2.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384
SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.2.8.Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.2.9.Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1.Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

15.2. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.3. O certame licitatório está dividido em dois lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. Preços unitários e totais;

15.7. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

15.8. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.9. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo.

15.10. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e6360316a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Governo de Mato Grosso
29
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

15.11. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.**Unidade Orçamentária:**11101

Projeto atividade: 2009 – Gestão

Programa: 036 – Apoio Administrativo

Unidade Gestora: 001

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.014

Elemento de Despesa: 52

Fonte de Recurso: 1.500.0000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que a garantia do fabricante

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

HASH: d15dae0089efea726fa1bede9a500bab1530bcdcd31120fbcdbf1e63903116a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ#/validar/W6FT-Z2S3-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.
SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384
SIGA

30
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "*factoring*".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.5.2.Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada,

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.3. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.7. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a600bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

Governo de Mato Grosso
37
SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto é simples e a entrega é imediata.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto é simples e a entrega é imediata.

26.MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27.SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28.LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/04/2025 às 09:22:40.
Documento Nº: 26422835-9384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26422835-9384

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

28.5. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG, responsável pelo desenvolvimento, teste e homologação de aplicativos para dispositivos iOS, como parte da estratégia de transformação digital do Governo do Estado de Mato Grosso.

29.2.A demanda foi quantificada com base em um levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI, considerando as necessidades específicas e a dinâmica de trabalho da equipe responsável pelo desenvolvimento de software.

Cuiabá, 11 de março de 2024.

Elaborado por:

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025. Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Evandro Gustavo Pontes da Silva Junior
RESIDENTE TECNICO
Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

De acordo:

Anderson Barbosa
Superintendente De Tecnologia Da Informação

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque
Secretária Adjunta De Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006 /2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006 /2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma indicada no Termo de Referência, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, no processo administrativo e demais normas vigentes.

Cuiabá - MT, 7 de Abril de 2025

HASH: d15daef089efea726fa1bede9a500bab1530bcdc31120fbc5bf1e636031f6a7e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/W6FT-Z92S-3YDD-UBXX. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/04/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 10/04/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 22/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 22/04/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 24/04/2025.
Juntado em 24/04/2025 09:10:44 por EVANDRO JUNIOR.

SEPLAGCAP202516613A